

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Dispensa nº 002/FMDDCA/2021.

- Inexigibilidade nº



- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – CONTRATADO: Sra. Ana Lúcia Mendes Caminha de Albuquerque, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 153.502.314.72.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 12 Lot. J Rufino Quadra 00H Lote 08 – São Judas Tadeu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-400, destinado ao funcionamento da Conselho Tutelar Centro.
- 4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 5 – MODALIDADE: Dispensável.
- 6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8.2.262.178.2.262.
- 7 – NATUREZA DA DESPESA: 678-33.90.00.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Conselho Tutelar Centro**, através da Dispensa nº 002/FMDDA/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 132/2021: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/09/2021.

Anne Maryelli de Oliveira
Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Andrea Maria Galdino dos Santos
Andrea Maria Galdino dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/09/2021.